



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria de Estado do Ambiente**  
**Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA FEEMA PRES N. 2318** **17 DE SETEMBRO DE 2008.**

Modifica Grupo de Trabalho para proceder análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de Usina Hidrelétrica – UTE Riograndina, com localização no município de Nova Friburgo, sob responsabilidade de ENERGISA SOLUÇÕES S.A.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Modifica Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de Usina Hidrelétrica Riograndina, com localização no município de Nova Friburgo, sob responsabilidade de ENERGISA SOLUÇÕES S.A.

**Art. 2º.** Designar SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula 25/1561, LUIZ ANDRÉ JÓIA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627323-3, CARLOS EDUARDO VEIGA DE OLIVEIRA, Analista Ambiental/Engenheiro Agrônomo, matrícula 27/01541-1, CLÁUDIA GRAÇA, Extencionista Rural, matrícula 4230002-0 e MARILENA ALFRADIQUE COREIXAS, Geógrafa, matrícula 0361.086-2, para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de Usina Hidrelétrica Riograndina, com localização no município de Nova Friburgo, sob responsabilidade de ENERGISA SOLUÇÕES S.A., conforme o processo administrativo n. E-07/202030/99.

**Art. 3º.** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria FEEMA PRES N. 1639/00, de 28 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 03 de dezembro de 2000, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de SETEMBRO de 2008

  
**Axel Schmidt Grael**  
Presidente